Docusign Envelope ID: 577F8304-D5E2-4A1F-84EC-A572AE17F915

À
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A ("Administradora")
C/C: Informes Regulatório (informacoesregulatorias@planner.com.br)

São Paulo, 06 de maio de 2026.

Ref.: Relatório Trimestral do Gestor I 1º Trimestre 2026 (janeiro-março) ("Relatório")

A APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.000, de 01 de novembro de 2011, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.557.425/0001-48, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 878, 3° andar, Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("Apuama" ou "Gestora"), no âmbito de suas obrigações contidas no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, no artigo 27, inciso V, alínea "d" e §3º, referente ao **APOENA PRECATÓRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.771666/0001-09, administrado pela Administradora e representado pela Gestora, vem pelo presente informar o quanto segue:

1. DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR INFORMAÇÕES E DA TEMPESTIVIDADE

1.1. O Fundo é um fundo de investimento que investe em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), e especificamente por seu Anexo Normativo II, o qual, através de sua Administradora, deve prestar informações trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários, conforme consta no inciso V, art. 27, do

Docusign Envelope ID: 577F8304-D5E2-4A1F-84EC-A572AE17F915

Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175 que trata dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e ("FIDCs") e Fundos de Investimento em Cotas de FIDCs ("FIC FIDCs").

1.2. Dessa forma, deve o Gestor encaminhar as informações abaixo constantes, conforme §3º do referido art. 27, dentro de 40 (quarenta) dias, contados do término do trimestre civil. Considerando o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, ("1º trimestre civil"), o termo está sendo encaminhado dentro do prazo, razão pela qual o presente relatório é tempestivo.

2. DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS:

2.1. Em atendimento ao disposto no capítulo VI, do art. 27, alíenas "c" e "d", do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, que prevê o envio de informações o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta da Gestora: não houve ajuizamento de ação de cobrança judicial ou qualquer processo administrativo ou arbitral no período correspondente ao 1ª trimestre civil.

2.2. Considerando a obrigação do Gestor constante no §3º do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, seguem abaixo as informações requeridas:

I. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Resposta da Gestora: não houve alteração na política de investimentos do Fundo.

II. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e, b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Docusign Envelope ID: 577F8304-D5E2-4A1F-84EC-A572AE17F915

Resposta da Gestora: a política de investimentos do Fundo, que é FIDC, é a aquisição de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, de maneira que não os adquire diretamente, portanto não demanda originação.

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:

Resposta da Gestora: considerando a resposta do item "II", acima, o Fundo não adquire direitos creditórios originalmente, mas cotas de FIDCs, que embora sejam equiparados a direitos creditórios não contam com garantia.

IV. A forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Resposta da Gestora: vide item "III".

V. O Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:

Resposta da Gestora: O Fundo não registrou eventos de pré-pagamento.

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação:

Resposta da Gestora: vide item "III".

VII. O impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Resposta da Gestora: vide item "III".

VIII. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

Docusign Envelope ID: 577F8304-D5E2-4A1F-84EC-A572AE17F915

Resposta da Gestora: vide item “III”.

Certos de termos atendido aos questionamentos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e envio de documentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado por:
CAIO MACIEL ROLIZ
18BF4782CD814F8...

APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

(Caio Maciel Roliz, Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 577F8304-D5E2-4A1F-84EC-A572AE17F915
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 01. Apoena FIDC I Relatório Trimestra I CVM - 1 TRI 2026.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Jurídico Storm
avenida doutor cardoso de melo
878
SP, São Paulo 04548003
legalcompliance@stormholding.com.br
Endereço IP: 177.92.93.130

Rastreamento de registros

Status: Original
06/05/2026 09:19:15
Portador: Jurídico Storm
legalcompliance@stormholding.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
CAIO MACIEL ROLIZ croliz@apuamacapital.com.br Administrador MPARTNERS CONSULTORIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: 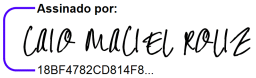 18BF4782CD814F8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.93.130	Enviado: 06/05/2026 09:21:04 Visualizado: 06/05/2026 10:59:09 Assinado: 06/05/2026 10:59:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2026 09:21:04
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2026 10:59:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2026 10:59:12
Concluído	Segurança verificada	06/05/2026 10:59:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora